



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1857, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1545 de 11 de abril de 2010, a qual dispõe sobre Conselho Gestor e Fundo de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1545 de 05 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

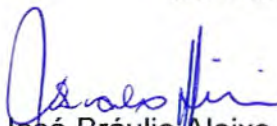
§2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida por Secretário(a) Municipal responsável pela área habitacional.

§3º O(a) presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§4º Competirá a Secretaria Municipal responsável pela área habitacional proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 30 de março de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

